

A T A N.º. 05/2019

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 07 DE
MARÇO DE 2019. -----**

- - - Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Dada a palavra à Sra Vereadora Anabela Rodrigues, foi apresentada por esta uma moção relativa ao Dia de Luto Nacional pelas Vítimas de Violência Doméstica no final da qual é sugerida a criação de uma comissão de trabalho para desenvolver um Plano Municipal e articular o trabalho em rede das várias entidades que intervêm na matéria. Esta proposta de criação de uma comissão de trabalho não acolheu a aprovação de outros Vereadores, nomeadamente o Sr. Mário Rui Oliveira que manifestou a sua total solidariedade com as vítimas independentemente do género e que uma sociedade evoluída não podia admitir este tipo de comportamentos. No entanto, disse ter dúvidas quanto à eficácia da criação de uma nova comissão de trabalho quando já existem outras entidades a trabalhar nessa matéria. O Sr. Vereador Manuel Lopes declarou estar totalmente de acordo com a observação do Sr. Vereador Mário Rui Oliveira e manifestou a sua intenção de voto a favor da moção desde que

A T A Nº. 05/2019

retirada a sugestão da comissão de trabalho. O Sr. Presidente tomou de seguida a palavra para explicar que embora este flagelo venha a vitimar muitas pessoas com gravidade, não é um problema latente na nossa comunidade e que as situações detetadas neste Município estão a ser devidamente acompanhadas não só pela C.P.C.J. mas também no âmbito da rede social e do projeto que o Município integra com a A.N.M.P. para apoiar as vítimas naquilo que necessitam, pelo que considera extemporânea a criação desta comissão de trabalho, embora concorde com todo o resto do texto da moção apresentada. A Sra. Vereadora Elisabete Domingues interveio nessa altura para referir todo o trabalho efetuado pela rede social que embora não seja visível está a ser feito. Ações de sensibilização e prevenção estão a ser implementadas junto das comunidades mais jovens, já foi realizado um seminário e o apoio às vítimas está a ser proporcionado através do projeto RECOMEÇAR +, inclusivamente está a ser preparado um alojamento para situações de risco iminente. Não concorda com a criação de uma comissão de trabalho visto já existir uma rede e a interação entre as várias entidades envolvidas mas concorda com um Plano Municipal que, além das ações que têm vindo a ser implementadas, apontará para novas medidas e ações. A Sra Vereadora Anabela Rodrigues sugeriu então que fosse votada a moção retirando a constituição de uma comissão de trabalho, ficando a Câmara Municipal responsável pela elaboração de um plano municipal de luta contra a violência doméstica, salientando a importância de adotar medidas, não sendo suficiente mostrar solidariedade, é necessário agir. A moção foi então votada e aprovada por unanimidade nos termos seguintes: **“Nem mais uma vítima de violência doméstica”**

Hoje, dia 7 de Março, dia de luto nacional pelas vítimas de violência doméstica. Este órgão não poderá deixar de se associar a este dia de luto declarado pelo Governo, assim como a todas as iniciativas que procurem a mobilização da sociedade no sentido da defesa da integridade e dignidade das mulheres e homens e a todas as manifestações de repúdio à violência doméstica e de género, mostrando toda a nossa determinação no combate a uma situação que só nos envergonha enquanto sociedade e que constitui um dos maiores desafios que temos pela frente.

As iniciativas são muitas, mas claramente não suficientes. É urgente a necessidade de prevenir, de trabalhar de forma precoce todos as crianças e jovens, dando particular ênfase à educação para a cidadania, no sentido de prevenir todas as formas de violência e quebrar o ciclo da sua perpetuação, pro-

A T A Nº. 05/2019

movendo relações com base no respeito. A prevenção é fundamental, as campanhas, todos os meios que eduquem, têm de ser constantes, eficazes e concertadas entre os vários agentes.

Os números mostram uma alarmante urgência nas ações de combate à violência doméstica e de género”, 13 mulheres, 1 criança e 1 homem que só este ano já morreram vítimas de violência doméstica.

Este órgão lamenta profundamente a morte de todas as vítimas de violência doméstica e apresenta sentidas condolências às suas famílias e a todos os que sofrem com as suas perdas;

Manifesta total solidariedade com todas as vitimas que sofrem em silêncio, encorajando-as à denuncia dos seus agressores, para que não façam parte das estatísticas mortais.

Recorda e homenageia as vítimas de violência doméstica guardando um minuto de silêncio em memória das que perderam a vida.

Apela a todos os Valencianos, homens e mulheres para que se mobilizem no combate a este flagelo.

*Consciente da urgência de intervenção, este executivo compromete-se a diligenciar pela elaboração de um **Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género**, numa perspectiva de rede Municipal de Intervenção, que envolva os diversos agentes com responsabilidades nesta matéria.”*

E, depois de um minuto de silêncio em homenagem às vítimas de violência doméstica, não se tendo verificado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A referida ata foi aprovada por unanimidade. Não tomaram parte na votação o Sr. Vereador Manuel Lopes, a Sra. Vereadora Elisabete Domingues e a Sra. Vereadora Lúcia Augusta Lopes Pereira por não ter estado presentes na reunião em apreço.

PONTO 2 – ACORDO DE PARCERIA PLANO NACIONAL DE LEITURA 2027.

O Sr. Presidente explicou que o Município tem sido piloto na matéria e as atividades levadas a cabo na Biblioteca Municipal tidas como exemplos para reproduzir noutros municípios. Este acordo de parceria acaba por ser uma formalização das práticas já desenvolvidas e foi aprovado por unanimidade se transcreve de seguida:

“ACORDO DE PARCERIA

CONSIDERANDO QUE:

- A) *A leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é pers-*

A T A Nº. 05/2019

petivado como condição fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais;

- B) *Através da Resolução do Concelho de Ministros n.º48-D/2017, de 31 de março. O Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura 2017-2027, doravante PNL2027, no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até 2027, designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais;*
- C) *Nos termos da alínea j) do n.º2 e alínea d) do n.º3 da mesma Resolução do Concelho de Ministros, entre as linhas orientadoras para o PNL2027 contam-se a implementação de novas parcerias e a realização de ações concertadas com o apoio de entidades públicas e privadas, sublinhando-se neste âmbito a intervenção das autarquias locais, atentas as atribuições que prosseguem nos domínios da educação, ensino cultura e ciência.*

ENTRE:

O Plano Nacional de Leitura 2017 (PNL2027), neste ato representado pela sua comissária, Maria Teresa do Carmo Soares Calçada, nos termos da alínea c), do n.º 11 da Resolução do Concelho de Ministros, n.º48-D/2017, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º65, de 31 de março de 2017 e do Despacho n.º 3430 A-/2017 dos Gabinetes dos Ministros da Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado das Autarquias Locais;

E

O Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença, Dr. Jorge Mendes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) do n.º1 do n.º2 do art.35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Parceria, que se rege pelos considerandos supra e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente acordo visa estabelecer as modalidades de cooperação entre as partes e os termos da implementação de um Plano de Leitura, que espelhe a centralidade desta competência de literacia na política municipal e assegure a participação do município numa política integrada de promoção da leitura.

Cláusula Segunda

(Responsabilidades do PNL2027)

Compete ao PNL2027:

- a) *Prosseguir e reforçar o trabalho de criação e manutenção de uma plataforma intersectorial, partilhada e integrada, assente em estruturas de governança pré-existentes, que mapeie e apoie a concretização dos objetivos gerais do PNL2027, no quadro de uma cultura colaborativa e em rede com as autarquias locais;*
- b) *Colocar os recursos do PNL2027 ao serviço dos agentes e atores locais, promovendo, candidaturas, projetos, concursos, prémios, ações de formação, conferências e outros eventos e iniciativas com impacto nos níveis e práticas de leitura dos municípios, em estreita colaboração com todas as entidades parcerias envolvidas no Plano Local de Leitura;*
- c) *Proporcionar apoio técnico e logístico, visando a realização de ações inscritas no Plano*

A T A Nº. 05/2019

Local de Leitura;

- d) Envolver as famílias e os parceiros locais nas campanhas da divulgação do PNL2027 e de promoção do livro e da leitura;*
- e) Assegurar a divulgação da presente parceria, nomeadamente através da inclusão do logótipo do município na página eletrónica do PNL2027 bem como em todos os suportes e meios que se entendam utilizar para a respetiva difusão;*
- f) Prestar apoio financeiro e mobilizar contributos de mecenas e patrocinadores, para suporte a ações previstas no âmbito do Plano Local de Leitura.*

Cláusula Terceira

(Responsabilidades do Município)

COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Implementar, através dos competentes serviços do município, um Plano Local de Leitura, dirigido a públicos diferenciados (infantis, juvenis e adultos), tendo por base as linhas estratégicas do PNL2027;*
- b) Colocar recursos do Município ao serviço dos agentes e atores locais, promovendo candidaturas, projetos, concursos, prémios, ações de formação, conferências e outros eventos e iniciativas com impacto em eventos e iniciativas com impacto nos níveis e práticas de leitura dos munícipes, em estreita colaboração com todas as entidades parceiras envolvidas no Plano Local de Leitura;*
- c) Assegurar apoio técnico e logístico à implementação das atividades que lhe caibam desenvolver de acordo com o Plano Local de Leitura;*
- d) Envolver as famílias e reforçar parcerias com instituições educativas, formativas e sociais no âmbito do Plano Local de Leitura, designadamente, bibliotecas, museus, creches, jardins-de-infância, escolas, universidades, centros culturais, centros culturais, centros de formação profissional, IPSS, associações de pais e de alunos e outros organismos ou espaços menos convencionais;*
- e) Divulgar as iniciativas e atividades do PNL 2027 através da sua página eletrónica bem como em todos os suportes e meios que se entendam utilizar para a respetiva difusão;*
- f) Mobilizar apoios financeiros próprios e/ou de mecenas e patrocinadores, de modo a garantir a execução do Plano Local de Leitura, em concordância com os objetivos do PNL2027.*

Cláusula Quarta

(Procedimentos)

- a) As ações a desenvolver no âmbito do Plano Local de Leitura poderão ser despoletadas por iniciativa de um dos Outorgantes e respetivos parceiros ou por ambos os Outorgantes, desde que comumente acordadas;*
- b) As ações ou atividades a desenvolver em comum pelas duas partes, bem como outras não previstas mas que venham a ser consideradas de interesse mútuo pelos dois Outorgantes, serão objeto de adendas a este Acordo, nas quais se especificarão os objetivos, termos e condições em que as mesmas serão realizadas;*
- c) Os acordos e termos adicionais específicos elaborados em adenda este Acordo de Parceria farão parte integrante do mesmo e constituirão os documentos de referência para as ações a desenvolver anualmente, refletindo os conteúdos e responsabilidades respeitantes às duas partes em cada ano civil.*

A T A N.º. 05/2019

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Avaliação da execução do Acordo)

- a) *Com a assinatura deste Acordo é constituída uma equipa de execução composta por um representante do município e dois representantes dos parceiros, a envolver e a indicar, respetivamente, por cada um dos Outorgantes;*
- b) *Compete ao grupo de trabalho acompanhar e apresentar um relatório anual sobre a execução do presente Acordo, contendo propostas de eventuais alterações ao seu conteúdo e recomendações visando a melhoria as sua implementação;*
- c) *O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;*
- d) *Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos. bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;*
- e) *O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.*

Cláusula Sexta

(Alterações e aditamentos)

Qualquer alteração ao estabelecido no presente Acordo só se considera válida se feita por escrito subscrito por ambas as Partes, no qual se mencione, de forma expressa, as cláusulas suprimidas ou alteradas e se transcrevem as cláusulas modificadas ou aditadas.

Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente Acordo de Pareceria é celebrado em 13/02/2019, em dois exemplares originais, ficando um na posse do PNL 2027 e outro na posse do Município de Valença.”

PONTO 3 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2018.

Para discussão deste ponto, foi pedido ao público que se retirasse da sala e estando apenas presentes os membros do executivo e a Secretária da reunião, o Sr. Presidente expôs rapidamente a situação que já era conhecida de todos e atendendo às faltas confessadas e aos acontecimentos relatados, foi aprovada por unanimidade a aplicação da sanção de multa que corresponde a três remunerações base diárias por cada uma das três infrações atribuídas ao trabalhador identificado no relatório como A), e a aplicação da mesma sanção de multa para cada uma das duas infrações atribuídas ao trabalhador identificado no relatório como B), com suspensão da sanção para ambos, por um período de doze meses.

Após a votação deste ponto, o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira teve que se ausentar e saiu da sala, não voltando a entrar. Foi ainda permitido o regresso do público à sala para assistir à discussão dos restantes pontos da ordem de trabalhos.

PONTO 4 – CIM ALTO-MINHO – COMPARTICIPAÇÃO DESPESAS CANIL 4º TRIMESTRE 2018.

Foi aprovada por unanimidade a comparticipação municipal para as despesas do canil intermunicipal relativas ao quarto trimestre de 2018, no valor de 2.540,67€ (dois mil quinhentos e

A T A Nº. 05/2019

quarenta euros com sessenta e sete cêntimos. _____

PONTO 5 – CARNAVAL 2019 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento do alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos noturnos por ocasião das festividades do Carnaval. _____

PONTO 6 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXA NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. _____

À semelhança do que se tem vindo a fazer nos anos anteriores, foi aprovado por unanimidade a proposta de proporcionar a gratuitidade das atividades da Piscina Municipal para as mulheres no dia 08 de março por ser o Dia Internacional da Mulher. _____

PONTO 7 – CORTE DE TRÂNSITO – CORTEJO DE CARNAVAL. _____

Foi ratificado por unanimidade o corte de trânsito que ocorreu no dia 01 de março para o tradicional desfile carnavalesco dos alunos das escolas do Concelho _____

PONTO 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: A Câmara Municipal tomou conhecimento do total de disponibilidades num valor de 2.427.030,84€ (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil e trinta euros com sessenta e sete cêntimos). _____

b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS: _____

Foi aprovada por unanimidade a atribuição à Academia de Música da Fortaleza de Valença de um subsídio de 6.000,00€ (seis mil euros) para aquisição de material e instrumentos musicais, contra apresentação de fatura. _____

Quanto à situação do Parque Infantil do Parque da Sra da Cabeça, apesar de não ser propriedade do município, o mesmo foi inicialmente construído ao abrigo de uma candidatura em parceria com a Confraria. Neste momento, o parque infantil não apresenta condições mínimas de segurança, pelo que se propõe apoiar a sua remodelação com o apoio também da junta de freguesia e visto se tratar de um espaço de utilização pública. Foi assim aprovada por unanimidade a atribuição de um subsídio de 15.000,00€ (quinze mil euros) à fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Cristelo Covo para obras de beneficiação do parque infantil da Sra. da Cabeça e sua envolvente, contra a apresentação de autos de medição e faturas comprovati-

A T A N.º. 05/2019

vas da despesa. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Neste período, não foram registadas quaisquer intervenções. _____

PONTO 9 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por oito páginas. _____
